



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 23 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.195

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 24
EXTRATO.....	PÁG. 25
AVISO.....	PÁG. 25
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9075, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Cria e denomina as escolas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas as seguintes escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino:

I- “Escola Municipal Buena Vista”, localizada à Rua Pouso Alegre esquina com Rua Porto Franco APM, Residencial Buena Vista IV, Goiânia - Goiás;

II- “Escola Municipal de Tempo Integral Setor Grajaú”, localizada à Rua G-01, APM 11, Setor Grajaú, Goiânia - Goiás;

III- “Escola Municipal de Tempo Integral Jardim Novo Mundo”, localizada à Rua Mississipe, Quadra 137, Lote 24/28 e 29, Jardim Novo Mundo, Goiânia - Goiás;

IV- “Escola Municipal Irmã Veneranda”, localizada à Rua VF-25 com a Rua VF-24, Quadra 21, Lotes 01 a 03 e 42 a 44, Setor Finsocial, Goiânia - Goiás;

V- “Escola Municipal Professora Nara do Carmo Rezende Amorim”, localizada à Rua Elo 26, Quadra 40, Lote 21, APM 28, Parque Eldorado Oeste, Goiânia - Goiás;

VI- VETADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias

do mês de Setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Pova Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 217,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 (Código de Obras e Edificações), para exigir que as edificações novas sejam providas de instalações destinadas a receber sistema de aquecimento de água por

meio do aproveitamento da energia solar, na conformidade das disposições de lei específica sobre a matéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido o Capítulo VIII ao Título I do Livro V da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 (Código de Obras e Edificações), com os seguintes dispositivos:

“Art. 82-A. As edificações novas deverão ser providas de instalações destinadas a receber sistemas de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar, na conformidade das disposições de lei específica e regulamentos sobre a matéria.

Art. 82-B. A obrigatoriedade aplica-se, na categoria de uso não-residencial, às seguintes atividades de comércio, de prestação de serviços públicos e privados, e industriais:

I. hotéis, motéis e similares;

II. clubes esportivos, casas de banho e sauna, academias de ginástica e lutas marciais, escolas de esportes, estabelecimentos de locação de quadras esportivas;

III. clínicas de estética, institutos de beleza, cabeleireiros e similares;

IV. hospitais, unidades de saúde com leitos, casas de repouso;

V. escolas, creches, abrigos, asilos e albergues;

VI. quartéis;

VII. indústrias, se a atividade setorial específica demandar água aquecida no processo de industrialização ou, ainda, quando disponibilizar vestiários para seus funcionários;

VIII. lavanderias industriais, de prestação de serviço ou coletivas, em edificações de qualquer uso, que utilizem em seu processo água aquecida.

Art. 82-C. A obrigatoriedade se aplica às edificações novas ou não, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente ou superpostas, da categoria de uso residencial, ou integrantes de conjunto de instalações de usos não residenciais, que venham a contemplar a construção de piscina de água aquecida.

Art. 82-D. Nas novas edificações destinadas ao uso residencial multifamiliar ou unifamiliar, que possuam até 2 (dois) banheiros por unidade habitacional, deverão ser executadas, em seus sistemas de instalações hidráulicas, as prumadas e a respectiva rede de distribuição, a permitirem a instalação do reservatório térmico e das placas coletoras de energia solar.

Art. 82-E. Decreto específico a ser editado pelo Executivo definirá as normas de implantação, os procedimentos pertinentes e os prazos para início da aplicação desta lei às novas edificações.

Art. 82-F. Os sistemas de instalações hidráulicas e os

equipamentos de aquecimento de água por energia solar de que tratam esta lei deverão ser dimensionados para atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda anual de energia necessária para o aquecimento de água.

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ter sua eficiência comprovada por órgão técnico, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Art. 82-G. O disposto nesta lei não se aplica às edificações nas quais seja tecnicamente inviável alcançar as condições que correspondam à demanda anual de energia necessária para aquecimento de água por energia solar.

Parágrafo único. O enquadramento na situação prevista no “caput” deste artigo deverá ser comprovado por meio de estudo técnico elaborado por profissional habilitado, que demonstre a inviabilidade de atendimento à exigência legal, que será submetido ao crivo do Órgão Municipal Competente.

Art. 82-H. Aplica-se o disposto nesta lei aos projetos de novas edificações protocolizados a partir da vigência desta lei.

Art. 82-I. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Moraes Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoá Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

DECRETO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.*****Regulamenta a concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores que especifica.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o novo modelo de gestão para a Administração Pública Municipal estabelecido na Lei Complementar n.º 214, de 24 de janeiro de 2011, e com base nos artigos 63, inciso III e 78, § 1º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

considerando a assunção pela Secretaria Municipal de Saúde da realização dos procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e para a aquisição de materiais permanentes, medicamentos e insumos específicos aos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município, nos termos do Decreto nº 2.578, de 10 de agosto de 2011;

considerando a necessidade de uma maior agilidade aos processos de compras de produtos e serviços da área de saúde, devido à grande demanda e a urgência de alguns casos;

considerando que esses fatos obrigam a realização de um número elevado de licitações, exigindo maior produtividade dos servidores envolvidos com a área,

considerando o Decreto nº 2.578, de 10 de agosto de 2011 que cria a Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Prêmio Especial por Produção Extra, nos termos do art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, será concedido aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Assistência, assessoramento orientação e execução dos serviços de expediente e de atendimento ao público;
Análise, revisão, correção, elaboração de documentos, pareceres e demais atos oficiais e normativos;
Levantamento de dados e preparação de respostas e fornecimento de informações para instrução de processos;
Coordenação, controle e execução das atividades de conferência, classificação, registro, autuação, autenticação, numeração e arquivamento de documentos e processos;
Execução e supervisão de serviços de digitação de documentos;
Elaboração de pareceres jurídicos e demais atos normativos da Pasta;
Coordenação, orientação e assessoramento técnico na área de planejamento, orçamento, estatística, modernização administrativa e elaboração de relatórios e de outros instrumentos estatísticos e gerenciais de controle;

Assessoramento e acompanhamento dos contratos, convênios e outros termos firmados pela Pasta;
Implantação de sistemas de gerenciamento e normatização de compras, de contratações, cadastro de fornecedores, catálogo geral de material, entre outros;
Promoção e coordenação quanto à realização dos procedimentos licitatórios;
Manutenção de banco de dados e consolidando de informações relativas às estimativas de consumo, análise estatística de valores praticados no mercado e nas tabelas oficiais;
Conferência, supervisão e análise da legalidade de processos de compras e prestação de serviços passíveis de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Elaboração de editais e outros instrumentos convocatórios das licitações, bem como sua conferência, correção e ordenação, para fins de publicação e/ou envio de convites;
Preparação de instrumentos convocatórios de sessões públicas, de julgamentos e dos resultados dos procedimentos licitatórios;
Realização de estudos e diligências pertinentes a qualquer irregularidade ou ilegalidade nos procedimentos licitatórios;
Assessoramento no agendamento e controle das sessões públicas, bem como a guarda dos processos licitatórios e a publicação de seus extratos;
Assessoramento à Comissão Especial de Licitação nos casos de impugnação e recursos administrativos em procedimentos licitatórios.

Art. 2º O Prêmio Especial por Produção Extra será concedido aos servidores detentores de cargos efetivos e/ou nomeados para cargos em comissão, conforme pontuação estabelecida por ato do Secretário, a ser medido proporcionalmente pelo desenvolvimento das atividades que realizarem com pontuação acima de 50% (cinquenta por cento) do total da média mensal de pontos.

Art. 3º O Prêmio Especial por Produção Extra terá como limite máximo 180 (cento e oitenta) UPVs - Unidade Padrão de Vencimento, sendo os prêmios graduados de 80 (oitenta) a 180 (cento e oitenta) UPV's e concedidos aos servidores em função de seu desempenho individual, mensurado por meio de relatório mensal de atividades, atestado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O critério de graduação será estabelecido em conformidade com as atividades técnicas, administrativas e operacionais discriminadas por ato do Secretário, em concordância com as atribuições de cada cargo, na forma seguinte:

- I - Grupo Administrativo/Operacional:** 80 a 130 UPV's;
- II - Grupo Técnico:** 80 a 180 UPV's.

Art. 5º A concessão do Prêmio Especial por Produção Extra será concedido, por ato do Secretário Municipal de Saúde, a no máximo a 20 (vinte) servidores, sendo que, pelo menos 10 (dez), devem pertencer ao quadro de pessoal efetivo.

Art. 6º O cálculo do Prêmio Especial por Produção Extra referente ao período de férias regulamentares e licença prêmio, terá como base a pontuação utilizada no cálculo do mês imediatamente anterior.

Art. 7º O Secretário Municipal de Saúde encaminhará relação dos servidores que fizerem jus ao Prêmio Especial por Produção Extra, com os respectivos índices de pontuação e valores a serem recebidos, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, para fazer constar na folha de pagamento mensal, até 05 (cinco) dias antes do seu fechamento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias

do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 45534405/2011

INTERESSADO : AVAB_GO

ASSUNTO : Doação

DESPACHO Nº 322/2011 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pelo **ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS E AMIGOS DO BASQUETEBOL DE GOIÁS**, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de realizar o 2º Encontro Master de Basquete de Goiânia, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 9.010, de 30 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), nos termos do Processo n.º 4.553.440-5/2011, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Governo, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

COMURG

PROCESSO Nº : 44822768, de 13.06.2011.
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO
ASSUNTO : Compra.

DESPACHO Nº 399/2011-PR

À vista do inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão

Presencial nº 137/2011, no anexo Mapa de Preços, nas propostas apresentadas, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei Licitatória nº 8.666/93, demais exigências do edital, no Despacho Saneador nº 5.531/2011 - ACI e tudo mais que dos autos consta, **resolvo HOMOLOGAR pelo menor preço global os itens 01, 02 e 03** do Lote 01 desta licitação, à empresa **MBS Distribuidora Comercial Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias e os produtos deverão ser entregues em parcela única, de forma imediata, após a emissão da ordem de compra, no almoxarifado da COMURG, situado na Rua Conde Matarazzo nº 590 - Parque Industrial Paulista, nesta Capital, fone 3524-3840.

No ato da entrega no almoxarifado deverá ser apresentado laudo da indústria (AGROPLAST) comprovando a espessura em micras e a capacidade em litros solicitada para os sacos plásticos, para conferência, e o material que estiver em desacordo com estas exigências poderá ser devolvido. Todos os sacos plásticos deverão apresentar identificando o tamanho, espessura em micras e capacidade em litros, rótulos em suas embalagens.

O pagamento será efetuado após a emissão da fatura devidamente atestada pela COMURG até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, mediante ordem de pagamento. Deverá constar ainda, quando da emissão da nota fiscal, o prazo de 12 (doze) meses de garantia dos produtos fornecidos.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos, respectivamente, à **DIVISÃO DE ORÇAMENTO** para emissão da reserva orçamentária, e à **ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO** para conferência e providências que culminem com a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

PRESIDÊNCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

COMURG

PROCESSO Nº: 43196880/2011
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS
ASSUNTO: Pregão Presencial nº 039/2011- República/Aquisição de material permanente (máquina

pneumática, molde para pavimentação payver e compressor de ar).

DESPACHO Nº 400/2011-PR

Com fulcro no contido na Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 039/2011-Republicação, na proposta anexa, no Mapa de Preços, no Despacho Saneador nº 5623/2011-ACI, na Lei nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei nº. 8.666/93, demais exigências do Edital e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR**, pelo menor preço por item, a licitante **ARCHANJO E FLEURY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL - R\$
01	01	Máquina P1 pneumática	AF	66.666,00
02	01	Molde para pavimentação payver 20x10x4 cm	AF	5.517,50
03	01	Compressor de ar 175 libras, 40 PCM, 360 lts. com motor	PRESSURE	11.666,00

TOTAL..... 88.849,50

A validade das propostas é de 90 (noventa) dias e os materiais serão entregues em parcela única até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra, no almoxarifado geral da COMURG, localizado na Avenida Conde Matarazzo nº 599 - Setor Parque Industrial Paulista, fone 3524-3431, com o Sr. Naciff.

Os materiais ofertados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, se comprometendo em substituí-lo caso não apresentem ser de primeira qualidade, conforme condições e especificação do Edital.

O pagamento será efetuado de até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da empresa. Deverá constar ainda, quando da emissão da nota/fiscal/fatura, o prazo de no mínimo de dois (2) anos de garantia dos materiais.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos à respectivamente, **DIVISÃO DE ORÇAMENTO** para emissão de reserva orçamentária e à **ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO** para conferência e providências que culminem com a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

PRESIDÊNCIA DA COMURG, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 38924559/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 44484978/2011

PROponente: KEMUEL KESLEY FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0198/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1050/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2632/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 204, 205 e verso e 206, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Concertos em série para estudante”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 089/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 35382569/2008

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 43906933/2011

PROponente: JOSÉ MENDONÇA TELES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0199/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1058/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de

Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2629/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 136, 137 e verso e 138, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD Poemas - José Mendonça Teles / Fausto Noleto**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 092/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 37034444/2009
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 45090345/2011
PROponente: NILTON PINTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0200/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1041/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2594/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 133, 134 e verso e 135, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**DVD - Coisa de Louco**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 128/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e

arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 30422996/2006
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 45330737/2011
PROponente: ANDERSON RICHARDS MENDANHA SANTANA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0201/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1011/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2610/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 105, 106 e verso e 107, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Música nas escolas - Mr. Gyn**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 145/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 37026395/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 43435663/2011**PROPONENTE:** RAQUEL ALVES CUNHA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0202/2011 GAB - Com base no Parecer nº 999/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2608/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 172, 173 e verso e 174, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Música na Escola**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 042/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 38908448/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 44408171/2011**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO E RITMO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0203/2011 GAB - Com base no Parecer nº 997/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e

manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2609/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 143, 144 e verso e 145, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Projeto Cultural com Tradição**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 093/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 40630066/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 43548786/2011**PROPONENTE:** MARIA APARECIDA ABDALA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0205/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1066/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2656/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 175, 176 e verso e 177, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**10ª Goiânia Mostra Curtas**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 145/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e

arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 38910451/2009
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 44018098/2011
PROPONENTE: WANESSA CRUZ BEZERRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0206/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1064/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2655/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 177, 178 e verso e 179, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Ateliê Solidário”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 068/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 37018511/2009
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 43761129/2011
PROPONENTE: CLAUDIO MARCELO BEZERRAMAIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0207/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1063/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2674/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 119, 120 e verso e 121, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Influências”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 088/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 35381198/2008
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 44126125/2011
PROPONENTE: RAQUEL CRISTINA BITTENCOURT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0208/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1065/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de

Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2657/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 409, 410 e verso e 411, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Gestão Cultural**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 067/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 38924524/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 44623978/2011

PROPONENTE: CARLA REZENDE DE SOUSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0209/2011 GAB - Com base no Parecer nº 1043/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2571/2011-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 251, 252 e verso e 253, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Show para Crianças**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 148/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e

verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

PORTARIA Nº 029/2011

“Concede adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Servidora EDA VALÉRIA DIAS CAMPOS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o Art. 52, X, do Regime Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

RESOLVE:

I - Conceder adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora EDA VALÉRIA DIAS CAMPOS, matrícula nº 380180-03, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento a ser previamente empenhado à conta das dotações orçamentárias:

201131.01.04.122.0028.2278.3390300100 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

201131.01.04.122.0028.2278.3390390100 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

II - O adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo, este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

III - A prestação de contas do adiantamento, em tela, deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aplicação.

IV - Fica designado a Servidora Eneida Cantuária de Freitas, matrícula nº 546933-02 lotada no Departamento Administrativo, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento do responsável.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

ROBERTO ELIAS DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 42, DE 15-09-2011.

Constitui comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha do servidor candidato da SME ao Prêmio Funcionário Padrão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir comissão eleitoral, responsável pelo processo de escolha do servidor candidato, representante desta Secretaria, ao "Prêmio Funcionário Padrão", da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º. - A presente comissão será composta dos seguintes servidores:

I - Débora Quixabeira, M.F. Nº. 497142-02, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, Mônica Santos Carvalho, M.F. nº. 588148-01, Chefe da Divisão de Assistência ao Servidor, do Departamento de Gestão de Pessoal, Ana Paula Ferreira Gomes, M.F. nº. 593257-02/03, Apoio Técnico Professor - Divisão de Elaboração e Acompanhamento da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2011.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 0015/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Instituir no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, a Comissão Eleitoral, para o processo de escolha do servidor ou servidora deste Órgão, para concorrer ao incentivo denominado "Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia/2011", realizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos e Departamento Geral de Pessoal, sendo composta pelos seguintes membros:

- Chefe da Divisão de Pessoal
Joana Darc Silva dos Santos - matrícula nº 98876-01
- Servidores
Taise Faustino Chaveiro - matrícula nº 495859-01
Felicía Batista Marques de Sousa - matrícula nº 543365-01

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de setembro de 2011.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 229/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 c/c Lei Federal nº 8.429/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Resolução Normativa nº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do "Adiantamento" e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **ELISSA**

ANDRADE ZAGO, matrícula nº **621919-01**, ocupante da função de Assistente Administrativa do **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO**, a quantia de **R\$: 10.000,00(Dez mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 5.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 5.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/000103.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor(a) Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **RAQUEL LÚCIO FRANCO**, Matrícula n.º **639907-02**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladora Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesesseis dias do mês de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto

Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativa do **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO**, Sr(a) **ELISSA ANDRADE ZAGO**, matrícula **621919-01**, C.I. N.º 4471552, DGPC/GO, CPF(MF) nº 727.733.161-34, residente e domiciliado(a) na Rua Juiz de Fora, Qd. 09 - Lt. 20, Jardim Ana Lúcia em Goiânia - Gol, para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora do **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO**, Sr.(a) **RAQUEL LÚCIO FRANCO**, matrícula n.º **639907-02**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMORS: 5.000,00

- Material hidráulico/elétrico;
- Peças para veículos;
- Material para laboratório, condicionamento e embalagens;
- Proteção e segurança;
- Suprimentos de informática;
- Materiais de escritório;
- Produtos de higiene e limpeza.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS: 5.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços elétricos e hidráulicos em geral;
- Serviços de encadernação, fotocópias e cópias heliográficas;
- Serviços gráficos.

Elias Rassi Neto

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 230/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **KEYLA FERREIRA COELHO**, matrícula n.º **685526-02**, ocupante da função de Supervisora Técnica da Unidade Sanitária do **CAIS JARDIM GUANABARA III**, conforme Decreto de nomeação n.º 513 de 09/02/2009, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 4.557, datado de 19/02/2009, a quantia de **R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 10.000,00
- b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 20.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **GILMA MOREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **294292-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor

responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do **CAIS JARDIM GUANABARA III** Sr(a) **KEYLA FERREIRA COELHO**, matrícula **685526-02**, C.I. N.º 3109185-525286 - DESP/GO, CPF(MF) n.º 660.774.781-72, residente e domiciliado(a) na Rua Piripiri, Qd. 43, Lt. 02 Jardim Guanabara em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora de Unidade Sanitária do **CAIS JARDIM GUANABARA III**, Sr.(a) **GILMA MOREIRA DE SOUSA**, matrícula n.º **294292-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 10.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;

- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 RESTAÇÃO DE SERVIÇOSR\$: 20.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **MARLY HONÓRIO MARQUES**, matrícula n.º **362450-01**, ocupante da função de Assistente Administrativa de Unidade de Saúde do **CENTRO DE SAÚDE SETOR PERIM**, conforme Decreto de nomeação n.º 3046 de 30/09/2005, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 3.739, datado de 13/10/2005, a quantia de **R\$: 15.000,00(quinze mil reais)**, a título legal de “adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) **2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 5.000,00**
- b) **2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 10.000,00**

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **37.623.352/000103**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da

Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **HOSANAVETE XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula n.º **318574-04**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativa de Unidade de Saúde do **CENTRO DE SAÚDE SETOR PERIM Sr(a) MARLY HONÓRIO MARQUES**, matrícula **362450-01**, C.I. Nº 1439149 - SSP/GO, CPF(MF) nº 277.968.251-53, residente e domiciliado(a) na Av. Herminio Perne Filho, Qd. 14, Lt. 11 Vila Maria Dilce em Goiânia - GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Chefe de Unidade Sanitária do **CENTRO DE SAÚDE SETOR PERIM, Sr.(a) HOSANAVETE XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º **318574-04**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMORS: 5.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS: 10.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 233/2011**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do

“Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **JULIANA BRASIEL DA SILVA**, matrícula nº **448486-01**, ocupante da função de Chefe de Divisão do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - Divisão de Doenças Transmissíveis**, conforme Decreto de nomeação n.º 1292, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 4.578, datado de 24/03/2009, a quantia de **R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 9.000,00**
- b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 11.000,00**

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidora) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor(a) Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **LAURA BRANQUINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **915874-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e

regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Chefe de Divisão do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - Divisão de Doenças Transmissíveis**, Sr(a) **JULIANA BRASIEL DA SILVA**, matrícula **448486-01**, C.I. N° 2100728-8236860 - SSP/GO, CPF(MF) n° 788.348.481-87, residente e domiciliado(a) na Rua das Gameleiras, s/n° Qd. 41 - Lt. 1-A, Residencial Aldeia do Vale em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Enfermeira do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - Divisão de Doenças Transmissíveis**, Sr.(a) **LAURA BRANQUINHO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **915874-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n° 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMORS: 9.000,00

- Combustível;
- Material para reparos em geral;
- Material para laboratório, acondicionamento e embalagens;
- Material para proteção e segurança;
- Material médico-hospitalar;
- Material gráfico;
- Material para escritório e
- Suprimento para informática.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS: 11.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confeção de faixas e placas;
- Promoção de eventos;
- Serviços elétricos e hidráulicos em geral;

- Serviços de Serigrafia e
- Inscrições para eventos na área de epidemiologia.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 234/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n° 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **PAULO CESAR SILVA**, matrícula n° **420743-02**, ocupante da função de Assistente Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE VILA CANAÃ**, a quantia de **RS: 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 5.000,00**
- b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 10.000,00**

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Matrícula n.º **420360-03**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período

máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo "Adiantamento", deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo "Adiantamento", ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo "Adiantamento", autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do "Adiantamento", é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de "Adiantamento", em nome do (a) Assistente Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE VILA CANAÃ**, Sr(a) **PAULO CESAR SILVA**, matrícula **420743-02**, C.I.Nº 1204468 - SSP/GO, CPF(MF) nº 273.800.251-04, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz de Matos, Qd. 196 - Lt. 3/12, no Setor Sudoeste em Goiânia - GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora Geral do **CENTRO DE SAÚDE VILA CANAÃ**, Sr(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula n.º **420360-03**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não

podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMORS:
5.000,00

- Material hidráulico e elétrico;
- Material para reparos, manutenção e conservação em geral;
- Material para informática;
- Material para escritório;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS:
10.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

PORTARIA Nº. 209/2011 - AMT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 114, da Lei Complementar nº 11 de 11 de maio de 1992, bem como o contido no Processo nº. **45521575** de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO DE ARAÚJO**, matrícula **13064-01**, ocupante do cargo de Motorista, Grau 06, Padrão A01, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre **05/11/1991 a 04/11/1996**, para ser gozada no período de **03/10/2011 a 02/01/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

EXTRATOS**COMURG****EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20.230/11**

Processo nº. 42773221/2010

Pregão Presencial nº 389/2010

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

DATA: Goiânia, 09 de setembro de 2011.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Helicio da Silva Pinto - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos de baixa tensão.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (05) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 12.166,47 (doze mil, cento e sessenta e seis reais, quarenta e sete centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20.231/11**

Processo nº. 42773221/2010

Pregão Presencial nº 389/2010

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA: Goiânia, 09 de setembro de 2011.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro -

PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

CONTRATADA: Francisco Vinício Cabral Resende - **REPRESENTANTE.**

FINALIDADE: Aquisição de hastes (material elétrico de baixa tensão).

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (05) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20.232/11**

Processo nº. 42773221/2010

Pregão Presencial nº 389/2010

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA: Goiânia, 09 de setembro de 2011.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Victor Hugo de Sousa Oliveira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos de baixa tensão.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (05) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 14.876,32 (quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais, trinta e dois centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 030/2006

- 1. FUNDAMENTO:** art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.
- 2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
- 3. OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 030/2006
- 4. VALOR:** Estima-se o valor mensal do presente aditivo em **R\$ 752.477,32 (setecentos e cinquenta e dois quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.029.727,80 (nove milhões, vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.
- 5. Dotação Orçamentária:**
2011.21.50.10.302.0123.2339.33903978.114.3
- 6. PROCESSO Nº:** 45034828/2011

Elias Rassi Neto
Secretário

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2006**

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma **BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

LOCALE DATA: Goiânia - GO, em 14.09.2011.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.467.172-7, de 31.05.11

OBJETO: Alteração do vencimento do Contrato nº 018/2006.

Goiânia, 14 de setembro de 2011

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 44030128

TRANSATORES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e, Cial Comércio e Industria de Alimentos Ltda.

OBJETO: Pagamento referente à indenização por fornecimento de refeição, tipo almoço e jantar, às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 11 de setembro de 2010 a 16 de novembro de 2010.

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 275.679,35 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEXTRATO DO CONVÊNIO N. 006/2011

PROCESSO: 44996791

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está

inserido.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente CONVÊNIO importa em **R\$ 47.916.745,20 (Quarenta e sete milhões, novecentos e dezesseis reais, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2011

PROCESSO: 44996961

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Fundação Banco de Olhos de Goiás.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a **CONTRATADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONTRATADA** está inserido.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 6.050.990,51 (Seis milhões, cinquenta mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2011.21.50.10.301.0123.2339.33903950.114.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2011

PROCESSO: 44997037

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Associação de Combate ao Câncer de Goiás.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a **CONTRATADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONTRATADA** está inserido.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 31.702.778,06 (trinta e um milhões, setecentos e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2011.21.50.10.301.0123.2339.33903950.114.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011

PROCESSO: 42318965

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: F.B.M. Indústria Farmacêutica LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente o Contrato de Prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulino dependentes para controle glicêmico, através de sistema de infusão contínua de insulina (SICI) e insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de pacientes, gerenciamento de dados sobre tratamento, emissão de relatório de acompanhamento,

manutenção de centro físico de atendimento, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 383/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e seus Anexos.

VALOR: R\$ 3.199.992,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011.21.50.10.302.0123.2339.33903999.114.3

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2011

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA

Signatários: Prof.^a. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 002/2011, Concorrência Pública nº 008/2010.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e obras de engenharia referente a construção da Escola Municipal Tropical Ville, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2010.

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 1.706.710,43 (um milhão, setecentos e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos)

Data de Assinatura: 05/09/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 002/2010**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIALTDA.

Signatários: Prof.^a. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: 3º Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 002/2010, Tomada de Preços nº 048/2009

Fundamento Legal: Este termo de re-ratificação fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Da Retificação:

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ITEM 3.1.1 - **onde se lê: “870.843,31** (oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), (...)**“, leia-se: “Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 833.846,95** (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), (...)**”.**

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

Data de Assinatura: 12/09/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2011 - SME.

1. DATA: 16/09/2011.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ.**

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria de Nazaré, onde será desenvolvido o Projeto Político - Pedagógico com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 47 (quarenta e sete) crianças, na faixa etária de 01(um) a 05(cinco) anos,

residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 03(três) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 16 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

5. PROCESSO Nº 45115224/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 069/2009 - SME**

1. DATA:16/09/2011

2. CONVENIENTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

3. OBJETO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 069 / 2009-SME.

4. PROCESSO: Nº 37731668/2009.

**COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTE COLETIVOS - CMTC**

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMPRA DE PAES E LEITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVOS - CMTC E A EMPRESA AURELIANO & SILVALTDA.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A EMPRESA AURELIANO & SILVALTDA.

Fundamento: Considerando-se a necessidade da manutenção do lanche ofertado aos funcionários da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO-CMTC o presente contrato tem suas normas ditadas nos TERMOS da Lei Federal 8.666/93 e dispensado de licitação conforme seu artigo 24, §

único.

Objeto: Constitui objeto do presente o CONTRATO DE COMPRA DE 14.784 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais) PAES 1.109 (hum mil cento e nove reais), caixas de 1 (um) Litro de LEITE, constantes do processo de nº 4451319/2011.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de validade determinado de 6(seis) meses.

Valor do Contrato: O presente contrato tem o valor de RS 8.020,78 (oito mil e vinte reais e setenta e oito centavos).

Número do Processo: 44541319/2011.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente da CMTC

Thais Barbosa da Silveira
Assessora Jurídico da CMTC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
0267/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, em cumprimento ao Despacho nº 1085/2011 -Secretaria Municipal de Compras e Licitações e através da Comissão Geral de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1768, de 27 de julho de 2010, torna público o resultado do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 0267/2010 - Sistema de Registro de Preços.

Processo: 40647759

Modalidade: Pregão Presencial nº 0267/2011 - Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (botina, luvas, máscara dentre outros) para atender às necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item

Vencedores:

1 - VHPM COMERCIAL LTDA

Item	Unid	Qtde	Especificações Mínimas	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
20	Par	20	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 34 Marca: ITALBOTAS	16,00	320,00
21	Par	50	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 35 Marca: ITALBOTAS	16,00	800,00
22	Par	130	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 36 Marca: ITALBOTAS	16,00	2.080,00
23	Par	130	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 37 Marca: ITALBOTAS	16,00	2.080,00
24	Par	120	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 38 Marca: ITALBOTAS	16,00	1.920,00
25	Par	120	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 39 Marca: ITALBOTAS	16,00	1.920,00
26	Par	120	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 40 Marca: ITALBOTAS	16,00	1.920,00
27	Par	130	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 41 Marca: ITALBOTAS	16,00	2.080,00
28	Par	130	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 42 Marca: ITALBOTAS	16,00	2.080,00
29	Par	30	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 43 Marca: ITALBOTAS	16,00	480,00
30	Par	20	Bota confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetada diretamente no cabedal sem bico de aço, cano médio, na cor preta com forro em poliéster, solado antiderrapante, nº 44 Marca: ITALBOTAS	16,00	320,00
31	Par	2000	Luva de raspa confeccionada em raspa de couro vacuum; cano médio de 7 cm com reforço interno na palma e dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Marca: THECOM	3,33	6.600,00
32	Par	500	Luva confeccionada em vaqueta, reforço externo na costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, médio e anelar, reforço interno em vaqueta na palma, cano curto. Marca: THECOM	8,80	4.400,00
37	Par	200	Luva em látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante na cor amarela de 7 cm, P. Marca: DANNY	1,22	244,00
38	Par	600	Luva em látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante na cor amarela de 7 cm, M. Marca: DANNY	1,22	732,00
39	Par	700	Luva em látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante na cor amarela de 7 cm, G. Marca: DANNY	1,22	854,00
48	Unid	4000	Máscara com respirador, descartável PFF-1, contra poeiras e névoas, dobrável, na cor azul, com elástico. Marca: WORKER	0,62	2.480,00
49	Unid	20	Máscara facial tamanho único, com corpo confeccionado em borracha termoplástica. O respirador possui aberturas laterais que são utilizadas para encaixe de dois suportes de material plástico na cor preta, dotadas na sua parte com dois filtros com lente em policarbonato e ajustáveis, contra defensivos agrícolas. Marca: PLASTCOR	262,08	5.241,60
51	Unid	300	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico com regulagem de tamanho, através de ajuste simples e visor de material plástico (policarbonato) com cerca de 160mm de altura e 170mm de largura. Marca: PLASTCOR	7,78	2.334,00
52	Unid	600	Óculos de proteção, constituído de um arco de material preto com pino central e uma fenda em cada extremidade e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com apoio nasal e protetor lateral, injetados do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças, uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino elástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios. Marca: DANNY	1,89	1.134,00
53	Unid	02	Óculos de segurança, constituídos de duas oculares em formato de concha, interligados por uma ponte de borracha e tirante elástico para ajuste, as oculares com 50mm de diâmetro possuem anéis retentores rosqueáveis que permitem a fixação dos filtros de luz verde e lentes de cobertura de plástico incolor visor articulado CG 500 ou similar. Marca: CARBOGRAFIT	16,21	32,42
54	Unid	500	Protetor auricular com dois abafadores tipo concha em polipropileno, montada simetricamente nas extremidades de uma haste em forma de arco, constituídos em poliacetal. As conchas são preenchidas em espuma e possuem bordas recobertas com almofadas (espuma e PVC). Marca: PLASTCOR	3,50	1.750,00
55	Unid	600	Protetor auricular plug de silicone laranja três flanges com cordão de polipropileno e estojo com tamanho único. Marca: ULTRA MASTER	0,41	246,00

56	Unid	05	Cinto de segurança tipo para-quedista, confeccionado de cadarço de material sintético amarelo e verde, com suspensório regulável e equipado com peitoral frontal de tecido preto, cujo ajuste é através de duas argolas com três fivelas de pressão sem pino, confeccionadas de aço estampado, sendo duas utilizadas para o ajuste do cadarço nas pernas e uma utilizada para ajuste na cintura e três meias argolas em D, confeccionadas de aço forjado, sendo duas fixadas nas laterais do cadarço da cintura e uma fixada nas costas, na altura dos ombros, a fixação das meias argolas é feita com costura reforçada com reforço de chapa metálica e rebite de cobre. O cinturão é utilizado com talabarte de segurança confeccionado de corda de polipropileno torcida na cor azul de 12 mm de diâmetro com mosquetão de aço forjado de simples trava com abertura de 60mm, fixo em uma das extremidades através de encastramento e laço na outra extremidade, fixo na meia argola em D, posicionada nas costas através de encastramento. Marca: INCEP CINTOS	24,90	124,50
57	Unid	02	Cinturão de segurança para eletricitista tipo abdominal, acolchoado na cintura, confeccionado em couro com sobrecinto de cadarço de material sintético com duas argolas em D, confeccionado em aço, fixa ao cinto por meio de chapa metálica com dois rebites de cobre, cadarço de material sintético e costura reforçada, em uma fivela com pino de aço forjado, utilizada para ajuste da correia de cintura e equipado com porta ferramentas. Marca: CONDOR	70,00	140,00
59	Unid	50	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético (PVC forrado), com comprimento de 1210mm e largura 695mm com três cordões de náilon utilizados para ajuste no pescoço e na cintura. Marca: LEROU	6,00	300,00
60	Unid	200	Avental em raspa de couro sem mangas com ilhóes para ajustes no pescoço e nas costas. Marca: DR COUROS	12,28	2.456,00
VALOR TOTAL					45.128,52

2 - COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Item	Unid	Qtde	Especificações Mínimas	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	Pares	20	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 34. Marca: R.A	31,45	629,00
02	Pares	20	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 35 Marca: R.A	31,45	629,00
03	Pares	30	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 36. Marca: R.A	31,45	943,50
04	Pares	100	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 37. Marca: R.A	31,45	3.145,00
05	Pares	200	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 38. Marca: R.A	31,45	6.290,00
06	Pares	550	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 39. Marca: R.A	31,45	17.297,50
07	Pares	500	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 40. Marca: R.A	31,45	15.725,00
08	Pares	500	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 41. Marca: R.A	31,45	15.725,00
09	Pares	500	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 42. Marca: R.A	31,45	15.725,00
10	Pares	50	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 43. Marca: R.A	31,45	1.572,50
11	Pares	30	Botina confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, cano baixo de elástico lateral, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta, sem bico de aço nº 44. Marca: R.A	31,45	943,50
12	Pares	15	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 33 Marca: R.A	31,39	470,85
13	Pares	20	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 34 Marca: R.A	31,39	627,80
14	Pares	40	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 35 Marca: R.A	31,39	1.255,60
15	Pares	40	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 36 Marca: R.A	31,39	1.255,60
16	Pares	35	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 37 Marca: R.A	31,39	1.098,65
17	Pares	20	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 38 Marca: R.A	31,39	627,80
18	Pares	20	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 39 Marca: R.A	31,39	627,80
19	Pares	10	Sapato feminino cano curto confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com elástico lateral, palmilha interna removível em látex, com tecido antifungos com solado de poliuretano antiderrapante, bidensidade injetada diretamente no cabedal na cor preta sem bico de aço, bidensidade cano baixo na cor preta sem bico de aço, nº 40. Marca: R.A	31,39	313,90
VALOR TOTAL					84.903,00

3 - GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Unid	Qtde	Especificações Mínimas	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
43	Caixa	30	Luva de procedimentos descartável P; caixa com 50 unidades Marca: Super Max	10,00	300,00
44	Caixa	60	Luva de procedimentos descartável M; caixa com 50 unidades Marca: Super Max	10,00	600,00
45	Caixa	60	Luva de procedimentos descartável G; caixa com 50 unidades Marca: Super Max	8,00	480,00
46	Pares	10	Luva de malha de aço 5 dedos com anéis de aço cromo-níquel de 0,55mm em fecho de aço. Marca: Hércules CANCELADO POR DETERMINAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	430,00 CANCELADO	4.300,00 CANCELADO
VALOR TOTAL					1.380,00

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decretos Municipais 612/07 e 2.968/08 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Goiânia, 20 de setembro de 2011.

Pedro Henrique Gonçalves Lira
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2011

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 159/2011, tipo menor preço global, processo nº 42742481/2011, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • GRAFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. - (Item 01), perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Goiânia, 12 de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 005/2011

O PRESIDENTE DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso

Público aberto pelo edital de Concurso Nº 001/2010 da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de nº 4.867 de 25/05/2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto ao Departamento de Pessoal, nesta Companhia sito à 1ª avenida nº 486 Setor Leste Universitário, nesta Capital, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Informe-se que, a relação de documentos, encontra-se no anexo VI do edital a listagem de Exames Pré-Admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Companhia, bem como disponibilizados no site <http://www.cmtc.concurso.goiania.go.gov.br>

Cargo: Motorista

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
16º	JUSTINIANO BARBACENA AMORIM	3536520/SSPGO
17º	JOAO LOPES RODRIGUES	12881/PMGO
18º	CLAUDIO DIAS MARQUES	3650535/DGPCGO

Cargo: Fiscal de Transporte

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
93º	LAYCER VANIA DE MORAIS	1528240/SSPGO
94º	CHRISTIANE DE DEUS COSTA	4231221/SPTC
95º	JUAN VICTOR MARI BARBOSA	5025593/SPTC
96º	FELIPE BRUNO RODRIGUES SOBRINHO	5046314/SPTC
97º	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	4515957/DGPC
98º	EDILSON JOSE DA SILVA SANTOS	3577877/DGPC
99º	ALEX AMARAL MENDES	5484740/SSP
100º	VANESSA DE SOUZA ALVES	3836740/DGPCGO
101º	VINICIUS ASSUNÇÃO MABONI	5103218/SSP
102º	MARCELO MACIEL MARQUES	5159552/SPTC
103º	RAPHAEL SANTOS MARTINS	4986104/DGPC
104º	BARBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS	5100232/SPTC
105º	LEANDRO COSTA SANTO	836416/SSP
106º	KATIUSCE FERREIRA REZENDE	5224210/SSP
107º	MARCOS VINICIUS MATIAS BORDA	5125842/SPTCGO
108º	KATHIA DE LIMA VIEIRA	4921293/DGPCGO
109º	BRUNA PAULA SOARES	5405029/SPTC
110º	VIVIANE APARECIDA PEREIRA SIMÕES	208606244/DETRAN
111º	VALTER PIRES PEREIRA FILHO	1575670/SSPGO
112º	RAFAELA DE FREITAS ZEULE	4251791/SSPGO
113º	LUIZA EUGENIA COELHO GUERRA NORTE	5018402/SPTC
114º	LIGIA RINALDI DE PAULA	4259620/DGPCGO
115º	MONICA SALVADOR	8082011134/SSPRS

Cargo: Agente de Pesquisa

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
16º	GUSTAVO ROQUE RIBEIRO	4003169/DGPCGO
17º	NILZA LUCIANA SAMPAIO	4301463/DGPCGO

Cargo: Agente de Transporte

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
10º	CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO	5263198/SPTCGO

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
19º	GERMANA DOS SANTOS CARDOSO	4564262/DGPC
20º	VALERIA VOGADO DE SOUZA	3637689/SSPGO

Cargo: Serviços Gerais

CLASS.	CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
17º	FABIA CATHERINE PORFIRIO DE MENDONCA	3672202/SSPGO
18º	ALLAN BERTHIER SILVA FERREIRA	5113964/SPTC

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

**JOSE CARLOS XAVIER
PRESIDENTE DA CMTC**

EXTRATO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

AUTOS Nº: 2010000505

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CNPJ Nº 07.966.540/0001-73**

**CONTRATADO: FHOX FOTOGRAFIA DIGITAL LTDA.
CNPJ/MF nº 08.226.694/0001-91.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH.

OBJETO: Prestação dos serviços de revelação digital de fotografias para atender as necessidades do Projeto Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta e demais atividades técnico-operacionais e administrativas decorrentes do contrato de gestão: IDTECH e Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Oriundos do Contrato de Gestão pactuado entre o IDTECH e o Município de Goiânia/Secretaria Municipal de

Saúde, conforme processo nº 29.295.174 / 41.127.848.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2011- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 06 de Outubro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de consumo (ferros CA, arame recozido e tela MF, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.)

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO Nº: 45124851/2011

INTERESSADO: Agência Municipal de Obras - AMOB

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de Setembro de 2011

*Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira*

*Visto: Andrey Sales de Souza Campos
Secretário*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Agência Municipal de Obras - AMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 1768 de 04/08/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que

se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (por Item), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **15:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/10/2011**, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo nº 45267164/2011, destinado a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado nº 999- Park Lozandes (pilotis),
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320 - 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira

Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Agência Municipal de Obras- AMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 1768 de 04/08/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (por Item), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/10/2011**, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo nº 45064514/2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO (CM-30), CIMENTO ASFÁLTICO E PETRÓLEO (CAP 50/70), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA (RR1-C) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA (RR2-C)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado nº 999- Park Lozandes (pilotis),

Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320 - 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira

Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

SUPERMERCADO ATENDE BEM LTDA, torna público que requereu da agência municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo nº **32440592**, a Licença Ambiental **Simplificada** Para, **comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercado, comércio varejista de carnes-açougue** situado a, Av. Brasil nº 367 Qd 46 Lt 31 St. Parque João Braz Goiânia/GO.

AMMA

RENATO & MARTINS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo de nº **45874727** a licença Ambiental **LAS** para oficina mecânica na **Avenida Anápolis nº 2454 Quadra X 5 Lote 1 E Vila Concórdia - Goiânia Goiás.**

AMMA

Americana Empreendimentos Imobiliários SPE SA torna público que requereu da Agência Municipal da Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n 45814449, a Licença Ambiental de Instalação para o edifício comercial, situado a Av. T-9 com Rua C-211 e Rua C-218, Qd. 523, Lotes 10/15, Jardim América, Goiânia-GO.

AMMA

AMBIENTALE DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA INDUSTRIAL LTDA-ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo de nº **42221759** a Licença Ambiental Simplificada para imunização e controle de pragas urbanas; atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes; atividades de limpeza não especificadas

anteriormente; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestadual e internacional; distribuição de água por caminhões situado à Av. Brasil, 823 Qd. 23 Lt. 11 Setor Jardim da Luz - CEP. 74850-545 Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.